

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem preenchidos para locação de 02 (duas) salas com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas cada, e 01 (um) auditório com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, incluindo serviço de coffee-break e almoço para os participantes, a serem disponibilizados no dia 06 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00, destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravata-PE.

1.2. As quantidades, especificações e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATSER	APRES.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	8656 - Locação de 02 (duas) salas com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas cada, e 01 (um) auditório com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, incluindo serviço de coffee-break e almoço para os participantes, a serem disponibilizados no dia 06 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00, destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravata-PE.	SERVIÇO	R\$ 17.990,00	R\$ 17.990,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.990,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A realização da Conferência Municipal de Saúde é uma etapa fundamental para o fortalecimento do controle social e para a construção participativa das diretrizes de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além disso, considerando a duração do evento, que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00, torna-se indispensável a disponibilização de coffee-break e almoço, de forma assegurar a permanência dos participantes durante todo o período, garantindo a continuidade das discussões, a participação qualificada e o cumprimento da programação oficial.

2.1.2. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada e condições logísticas apropriadas para o desenvolvimento das atividades da Conferência, assegurando a eficiência do evento e o pleno exercício da participação social na formulação de políticas públicas de saúde no município de Gravata-PE.

2.2. QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Para garantir um ambiente adequado, com estrutura física compatível com o número de participantes

previstos, e assegurar condições que proporcionem conforto, organização, acessibilidade e eficiência nas atividades programadas, faz-se necessária a locação de 02 (duas) salas com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas cada e 01 (um) auditório com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas.

2.2.2. A divisão dos espaços tem como finalidade otimizar o desenvolvimento das atividades, possibilitando o uso das salas menores para debates, oficinas temáticas e trabalhos em grupo, em que os participantes possam interagir de forma mais direta, favorecendo o diálogo, a troca de experiências e a construção coletiva de propostas.

2.2.3. Já o auditório será destinado às atividades de plenária, apresentações gerais, palestras e deliberações conjuntas, demandando, portanto, um ambiente mais amplo, com estrutura apropriada para acomodar todos os participantes simultaneamente.

2.2.4. Todos os espaços deverão estar devidamente equipados com mobiliário adequado, climatização, iluminação apropriada, recursos audiovisuais e acessibilidade universal, garantindo o pleno funcionamento das atividades e o bem-estar dos participantes durante todo o evento.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Espera-se garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde em condições adequadas, assegurando um ambiente propício à participação ativa e qualificada dos representantes da sociedade civil, gestores e profissionais de saúde. A estrutura disponibilizada deverá favorecer o bom andamento das atividades programadas, proporcionando conforto, organização e acessibilidade a todos os participantes.

2.3.2. Pretende-se, ainda, com a oferta de coffee-break e almoço, manter a continuidade das discussões ao longo do dia, evitando interrupções e garantindo a permanência dos participantes durante todo o evento. Dessa forma, espera-se alcançar deliberações consistentes, construção de propostas coletivas e alinhamento das demandas locais às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

2.3 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.4.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade

2.4.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.4.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O espaço contratado deverá estar localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Gravata-PE, em local de fácil acesso, preferencialmente nas proximidades da área central da cidade, com vias pavimentadas, sinalização adequada e disponibilidade de estacionamento para veículos.

3.2. O espaço deverá dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura:

- a) 02 (duas) salas com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas cada, equipadas com cadeiras, mesas de apoio e ventilação adequada (ar-condicionado ou climatizadores em perfeito funcionamento);
- b) 01 (um) auditório com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, com cadeiras em bom estado de conservação, sistema de som, microfones, projetor multimídia e tela de projeção;
- c) Banheiros masculinos e femininos em boas condições de higiene e acessibilidade;
- d) Acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas da ABNT e da Lei nº 10.098/2000;
- e) Estacionamento próprio ou conveniado, com capacidade compatível ao número de participantes;
- f) Segurança e controle de acesso no local durante todo o período do evento;
- g) Serviço de limpeza e manutenção durante a utilização do espaço.

3.3. O contratante deverá disponibilizar serviço de coffee-break e almoço aos participantes, observando as seguintes condições:

- a) Coffee-break no período da manhã e da tarde, contendo café, chá, leite, sucos, água mineral, biscoitos, salgados, sanduíches, bolos e frutas;
- b) Almoço servido no próprio local ou em espaço anexo, contendo prato principal, guarnição, salada, sobremesa e bebida (água e suco);
- c) Todos os alimentos deverão ser preparados seguindo as normas sanitárias vigentes e apresentados em condições adequadas de higiene e conservação.

3.4. O local deverá estar disponível para montagem e teste de equipamentos no dia anterior ao evento, mediante agendamento prévio com a organização.

3.5. É desejável que o espaço ofereça internet Wi-Fi de boa qualidade, para uso da equipe organizadora e participantes durante o evento.

3.6. O contratado será responsável por garantir que toda a estrutura esteja em pleno funcionamento no início do evento, incluindo equipamentos de som, iluminação, climatização e mobiliário.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Valor estimado do item deste Termo de Referência é de **R\$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais.)**

4.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - FUNÇÃO	SAÚDE
10 122 - SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1009- PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
10 122 1009 2361 0000 - AÇÃO	CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSO	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-500.003 (RECURSO PRÓPRIO)

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

6.1.2. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Gravatá, 23 de outubro de 2025.

Elaine Cristina Ferreira – Matrícula 103.245
Diretora da Atenção Básica

Maria Clara da Silva Santos – Matrícula 103.151
Diretora de Atenção Especializada

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que atende integralmente às necessidades da Secretaria, tanto no que se refere à descrição dos itens quanto aos quantitativos propostos. A locação de 02 (duas) salas com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas cada, e 01 (um) auditório com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, incluindo serviço de coffee-break e almoço para os participantes, a serem disponibilizados no dia 06 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00, destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravatá-PE é de fundamental importância para suprir as demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho e de atendimento à população.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gravatá/PE